



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**“INTERDIÇÃO DO CULTIVO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE**  
**MODIFICADOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1463</b>	Proc. Nº <b>109</b>
Data: <b>02.04.03</b> Nº <b>56/2011</b>	

**PONTA DELGADA, 9 DE MARÇO DE 2012**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **CAPÍTULO I**

#### **INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia nove de Março de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 56/2011 “Interdição do cultivo de organismos geneticamente modificados na Região Autónoma dos Açores”**.

### **CAPÍTULO II**

#### **ENQUADRAMENTO JURIDICO**

O Projeto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento

### **CAPÍTULO III**

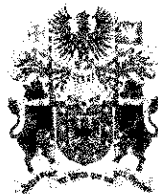
#### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

O presente Projeto de Resolução pretende, genericamente, recomendar ao Governo Regional que diligencie no sentido de introduzir no ordenamento jurídico a interdição do cultivo de organismos geneticamente modificados na Região Autónoma dos Açores.

Segundo a presente iniciativa, “nos últimos anos tem-se verificado um aumento substancial da utilização de variedades vegetais geneticamente modificados para fins agrícolas em toda a União Europeia e também em Portugal.”

De acordo com a iniciativa, “restam ainda muitas dúvidas cientificamente fundamentadas sobre os riscos que os organismos geneticamente modificados podem trazer para a segurança alimentar e para a proteção da biodiversidade.”

O projeto defende que “a pequena dimensão das explorações agrícolas e condições atmosféricas nos Açores torna extremamente difícil a implementação



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

de medidas de segurança eficazes e é, por conseguinte, especialmente vulnerável à contaminação por pólen e sementes geneticamente modificadas.”

Por outro lado, a iniciativa sustenta que “as próprias características dos nossos produtos, cujo valor reside sobretudo nas suas características singulares e específicas, em nada aconselham o uso de espécies vegetais de cultivo intensivo, para produções em massa, sem fatores diferenciadores, que não trarão nenhuma vantagem competitiva à agricultura açoriana.”

Nesta sequência, conclui-se que “a fragilidade dos nossos ecossistemas e a riqueza da nossa biodiversidade aconselham a que a legislação regional em matéria de ambiente seja sempre enformada por um princípio de precaução.”

Por fim, sustenta o projeto de diploma que apesar da competência no que concerne à utilização de organismos geneticamente modificados ser da Assembleia Legislativa, dispõe o Decreto-Lei n.º 58/2000, de 18 de Abril, “que qualquer ato legislativo nesta matéria seja precedido de uma notificação à Comissão Europeia.”

Assim, a iniciativa legislativa em análise tem por objeto, concretamente, que “a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que dê início aos procedimentos necessários ao abrigo do Decreto-Lei 58/2010 de 18 de Abril, que estabelece os procedimentos administrativos a que obedece a troca de informação no domínio das normas e das regulamentações técnicas, bem como das regras, relativas aos serviços da sociedade da informação, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/34/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho, alterada pela Diretiva n.º 98/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Julho, com vista à interdição da introdução de material de propagação, vegetativo ou seminal, que contenha organismos geneticamente modificados no território da Região Autónoma dos Açores e a sua declaração como zona livre de cultivo de variedade de organismos geneticamente modificados.”

### **CAPÍTULO IV**

#### **CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES**

Atendendo a que no âmbito da petição 12/2011, “Pela proibição do cultivo de variedades de organismos geneticamente modificados (OGM) na Região Autónoma dos Açores, foram pedidos pareceres a um conjunto de entidades e



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

efetuadas diversas audições, a comissão deliberou remeter para estas as diligencias a efetuar no âmbito do projeto de resolução aqui em apreciação.

### **CAPÍTULO V**

#### **SINTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O PS, pela voz do Deputado José do Rego, considera que este projeto de resolução nasce como consequência da petição sobre o mesmo objeto, mas que face à apresentação por parte do Governo dos Açores da Proposta de DLR n.º 6/2012, que regula a utilização de organismos geneticamente modificados e dos produtos deles derivados, esta iniciativa do PCP perde a sua eficácia, por quanto recomenda ao governo algo que o governo já apresentou na Assembleia Legislativa.

Não obstante, e porque o PS concorda com o princípio básico expresso neste projeto de resolução, em sede de comissão vai viabilizar o mesmo.

O Deputado do PSD, António Ventura, referiu não ter a certeza se este projeto de resolução não terá ficado prejudicado, perdendo eficácia, pelo que o PSD se absterá, com reserva de posição para plenário.

O CDS, pela voz do Deputado Pedro Medina, considera que a iniciativa já não faz sentido, mas que o CDS se irá abster reservando a sua posição para plenário.

O Deputado Mário Moniz, referiu que o BE concorda com o Projeto de Resolução apresentado pelo PCP, e que caso não existisse já uma proposta do Governo que vai ao encontro desta matéria votaria favoravelmente, mas que no atual cenário irá também abster-se com reserva de posição para plenário.

### **CAPÍTULO VI**

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Economia deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e com as abstenções e reserva de posição para plenário do PSD, do CDS-PP e do BE, emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução 56/2011 – “Interdição do cultivo de organismos geneticamente modificados na Região Autónoma dos Açores”.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ponta Delgada, 9 de Março de 2012

O Relator

---

Duarte Manuel Braga Moreira

O presente relatório foi aprovado, por **unanimidade**.

O Presidente

---

José de Sousa Rego